



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLI INTERNO  
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [semga@mojuidoscampos.pa.gov.br](mailto:semga@mojuidoscampos.pa.gov.br)

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**  
Nº 0179/2017 – NCI

A Sra. Alda Lúcia Neves Coelho, brasileira, Casada, Contador CRC 020668/0-6-PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 083-B/2017 de 01/09/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que o primeiro termo de aditamento contratual constando os seguintes dados:

**Carta Contrato:** nº 013/2017-SEMGA

**Finalidade:** Aditamento da Carta Contrato nº 013/2017-SEMGA

**Processo Administrativo:** 032/2017-PPMC

**Modalidade de Licitação:** Carta Convite nº 003/2017-SEMGA.

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e fardamentos”.

**Carta Contrato: nº 013/2017-SEMGA** – Valor R\$ 64.922,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais)

**Vigência da Carta Contrato:** 20/06/2017 a 31/12/2017

**Contratada:** J.B. dos Santos - ME CNPJ: 07.147.690/0001-55

**Primeiro Termo Aditivo de prazo da Carta Contrato nº 013/2017**

**Vigência do termo Aditivo:** 01/01/2018 a 01/05/2018 (Quatro meses)

**Fiscal do Contrato:** Hellen Sousa dos Santos- Matrícula nº 002330-2

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA**

**Da Fundamentação:**

Conforme a justificativa do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Gestão Administrativa, e em conformidade com a cláusula II da Carta Contrato nº 013/2017-SEMGA e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 57 e Art. 65 Parágrafo primeiro e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, e o princípio da economicidade, considerando ainda que existe saldo contratual e que os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração Pública. Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção deste Núcleo de Controle interno para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo encontra-se revestido de formalidades, legais e que não emite nenhum julgamento inerente à Nota de Empenho do mesmo.

Desta forma, manifesta-se favorável à sua aprovação, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará.

Mojuí dos Campos (PA), 28 de Dezembro de 2018.

---

**ALDA LÚCIA NEVES COELHO**  
*Controladora Interna do Município*  
*Decreto nº 083-B/2017*